Ofício nº 169/2008-SEM/ANEEL

Brasília, 12 de agosto de 2008.

A Sua Senhoria o Senhor
**Leonardo Calabró**
Superintendente da
Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE
São Paulo - SP

Assunto: Validação e divulgação dos resultados do cálculo da Receita de Venda de CCEAR por disponibilidade.

Senhor Superintendente,

Em resposta à Carta CT-02005/08, de 12 de agosto de 2008, encaminhada pela CCEE, na qual são apresentados os resultados referentes ao faturamento dos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado – CCEARs do 1º leilão de energia nova, produto 2008-T15, para o mês de julho de 2008, seguem as nossas considerações:

2. A SEM analisou os resultados enviados por meio da Carta supra e verificou que os dados apresentados estão em conformidade com os critérios de reajuste definidos na Portaria MME nº 510, de 20 de outubro de 2005, na cláusula 7ª dos CCEARs e em relação às diretrizes estabelecidas nos Ofícios Circular nº 002/2008-SEM /ANEEL, de 08 de fevereiro de 2008, e nº 080/2008-SEM/ANEEL, de 03 de abril de 2008.

3. Dessa forma, consideramos que a CCEE pode divulgar os resultados obtidos, bem como o presente Ofício, em seu *site*, a partir do dia de hoje, com a finalidade de instruir os agentes geradores quanto à emissão das respectivas Notas Fiscais/Faturas e de cientificar os agentes envolvidos dos valores da receita de venda atualizada.

Atenciosamente,

**FREDERICO RODRIGUES**
Superintendente de Estudos do Mercado